

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260521141604.pdf>
assinado por: idUser 473

Garanhuns/PE, março de 2026.

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de dispensa de licitação conforme art. 75, II da referida lei, a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A contratação emergencial é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria, até a conclusão do processo licitatório regular.

CONSIDERANDO o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

CONSIDERANDO o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

CONSIDERANDO o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A duração da prestação de serviços do presente Objeto é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos desempenha um papel crucial na prestação de serviços diretos à população em situação de vulnerabilidade social. Entre as atividades realizadas estão a manutenção de ambientes limpos e seguros, essenciais para o bem-estar dos assistidos e dos funcionários, bem como a oferta de produtos de higiene e descartáveis para o atendimento das necessidades básicas e de saúde.

O atual estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis está em níveis críticos e insuficientes para atender às demandas da Secretaria. A situação é agravada pela impossibilidade de realizar a compra por meio de um processo licitatório tradicional de forma imediata, devido aos prazos e trâmites envolvidos.

4.2 Necessidade da Contratação

Considerando a necessidade em suprir a falta de materiais essenciais e a importância da continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, é imprescindível que a contratação seja realizada e se justifica pelos seguintes fatores:



Interrupção dos Serviços: A falta de materiais pode comprometer a continuidade dos serviços de assistência social e atendimento à população, afetando diretamente a qualidade e a eficácia das ações desenvolvidas.

Saúde e Segurança: Manter a higiene e a limpeza é fundamental para garantir um ambiente seguro e saudável para usuários e colaboradores, prevenindo riscos de saúde.

Prazo do Processo Licitatório: O processo licitatório regular, com todas as fases necessárias, pode levar um tempo significativo para ser concluído, tornando a solução emergencial uma alternativa viável e necessária para não comprometer o atendimento.

Diante do exposto, a contratação emergencial é a solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A medida visa assegurar que não haja interrupção na prestação dos serviços essenciais à população, enquanto o processo licitatório regular é conduzido.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Contratação do tipo menor preço global.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços necessários, correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) e, de recursos transferidos (estadual e federal), quando for o caso. Somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, e disposta abaixo:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral



Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.40 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido



Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2228 Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária



Ação	2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/FMAS
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI



Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	236 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e de Emergenciais
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2425 Manutenção das Ações e Atividades do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.00 – material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor e poderá ocorrer através de boleto preferencialmente, assim como por transferência bancária após a emissão de empenho em caso de dispensa ou ganhador da licitação e atesto da nota fiscal da realização do serviço.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e mediante



apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Administração e acompanhada do recibo;

7.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 9.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS FORNECEDORES

12.1 As propostas de preços deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

13. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

13.1 O fornecedor deverá conter as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade trabalhista;

14. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados ao processo.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:licitacoescontratossasdh@gmail.com ou serem entregues na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Pe. Agobar Valença, 153, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297-400.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

17. RESULTADO

Após a avaliação, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos chegará ao resultado e





comunicará a parte interessada.

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021-GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260521141604.pdf>
assinado por: idUser 473

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓSFORO	MAÇO	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
2	MULTIUSO	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	LUSTRA MOVÉIS 200 ML	UND	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
4	PASTA EM SABÃO	UND	300	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
5	PASTILHA SANITÁRIA 25g	UND	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
6	SACO PARA LIXO DE 100L	PCT	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
7	SACO PARA LIXO DE 60L	PCT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
8	ÁLCOOL 1L	UND	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
9	SABÃO EM PÓ 500G	PCT	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
10	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPA 3L	UND	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
11	SABÃO EM BARRA C/ 5 TABLETE	PCT C/ 5	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
12	ESPONJA DE PRATO	UND	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
13	ESPONJA DE AÇO (BOM BRIL)	PCT	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
14	BORRIFADOR 500ML	UND	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
15	RODO COM CABO 40cm	UND	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
16	DETERGENTE	UND	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
17	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
18	PANO MULTIUSO PERFEX EM ROLO	PCT	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
19	PAPEL HIGIÊNICO	FRD	180	R\$ 63,75	R\$ 11.475,00
20	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
21	BOM AR	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22	FLANELA	UND	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20
23	DESINFETANTE 2L	UND	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
24	AMACIANTE DE ROUPA 3L	UND	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
25	PANO DE PRATO	UND	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
26	PANO DE CHÃO	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
27	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	180	R\$ 2,30	R\$ 414,00
28	PAPEL TOALHA	FRD	100	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
TOTAL					R\$ 56.339,70

